

Julian
E
B.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2018 E O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DE 2018

I - INTRODUÇÃO

1. Em conformidade com o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais e com alíneas a) e h) do artigo 16º do Anexo II Decreto-Lei n.º 18/2017 de 10 de fevereiro, cumpre ao Conselho Fiscal (CF) elaborar relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão e Contas, relativos ao período económico findo em 31 de dezembro de 2018, aprovado pelo Conselho de Administração (CA) do HFF em 07 de junho de 2019.
2. Procedeu-se ainda à análise do Relatório do Governo Societário (RGS) do HFF de 2018, datado de 7 de junho de 2019 e elaborado em cumprimento do nº 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (RJSPE) e das orientações emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).
3. O Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e respetivos anexos e o Relatório do Governo Societário são da responsabilidade do Conselho de Administração (CA) da instituição.

II – ATIVIDADE FISCALIZADORA

4. O CF foi nomeado por Despacho Conjunto do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e da Senhora Secretária de Estado da Saúde de 27 de março para o triénio de 2018 a 2020, apenas tendo acompanhado a gestão da sociedade no decurso do período de 2018 a partir dessa data.
5. Durante o ano de 2018 o HFF teve dificuldades na implementação do novo normativo contabilístico SNC-AP, nomeadamente no que se refere à contabilidade orçamental, pelo que só foi possível analisar, de uma forma integrada e na sua plenitude, a informação económico-financeira do final do ano. No entanto, o CF acompanhou e analisou a documentação disponibilizada pelo CA acerca das atividades desenvolvidas pelo HFF e a regularidade dos seus registos contabilísticos, bem como do cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor, tendo obtido os esclarecimentos relativos às questões que foram suscitadas.

Julia
Q
13

6. O Revisor Oficial de Contas (ROC), a Sociedade BDO & Associados, SROC, Lda, foi nomeado, após proposta do Conselho Fiscal, por Despacho Conjunto do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e da Senhora Secretária de Estado da Saúde de 13 de agosto de 2018, para o triénio de 2018 a 2020, pelo que também não acompanhou a atividade do HFF durante a totalidade do período de 2018.
7. Em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, o CF efetuou reuniões de trabalho com o ROC do HFF, tendo tomado conhecimento do trabalho de auditoria por este efetuado relativo ao período de 2018.
8. No âmbito do processo de encerramento das contas, o Conselho Fiscal analisou o relatório de gestão e contas de 2018 do HFF, da responsabilidade do CA e o qual integra:
 - (i) O relatório de gestão;
 - (ii) As demonstrações financeiras compostas pelo balanço, demonstração de resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa, a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita, a demonstração da execução orçamental da despesa e o anexo às demonstrações financeiras.
9. Foi analisado o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, elaborado em cumprimento do nº 1 do artigo 54º do RJSPE e das orientações emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).
10. No Relatório adicional apresentado pelo ROC do HFF dirigido ao órgão de fiscalização, em cumprimento do artigo 24º da Lei nº 148/2015, de 9 de setembro, constam todos os requisitos legalmente exigidos, decorrente da auditoria por este realizada e referente às demonstrações financeiras do exercício findo de 31 de dezembro de 2018, tendo sido com ele analisadas as matérias relevantes de auditoria em reunião realizada no dia 2 de julho de 2018.
11. O CF analisou a independência do ROC (Sociedade BDO & Associados, SROC, Lda,) relativamente à entidade examinada e confirmou que o mesmo não prestou serviços adicionais à empresa durante o ano 2018, tendo o ROC declarado por escrito o cumprimento destes requisitos no relatório adicional dirigido ao órgão de fiscalização.
12. Não se conhecem eventuais riscos que possam constituir ameaça à independência do ROC, considerando-se cumpridos os requisitos de comunicação determinados pelo nº 1 do artigo 64º da Lei 140/2017, de 7 de setembro (Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas).

III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E DAS ORIENTAÇÕES DO ACIONISTA

13. A informação prestada pelo HFF no relatório de gestão cumpre, em termos gerais, os requisitos estabelecidos no artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais, bem como o quadro normativo específico para as entidades do setor público empresarial, integrando um capítulo relativo ao cumprimento de obrigações legais, conforme instruções da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) sobre o processo de prestação de contas referente a 2018, nos termos do ofício circular nº 1115, de 12 de março de 2019.
14. Quanto às obrigações legais e orientações do acionista aplicáveis ao HFF, o relatório de gestão evidencia o cumprimento da generalidade das mesmas.
15. A divulgação da *Demonstração Não Financeira*, está evidenciada no relatório de gestão, nos termos previstos no artigo 66º-B do Código das Sociedades Comerciais.

IV – RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

16. Procedemos à análise do RGS do HFF de 2018, datado de 7 de junho de 2019 e elaborado em cumprimento do nº 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (RJSPE) e das orientações emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).
17. O mesmo inclui a informação sobre as matérias reguladas no Capítulo II – Secção II do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, e foi elaborado em conformidade com o modelo proposto pela UTAM para o ano de 2018.
18. Pelo que, concluímos, que o referido relatório cumpre na generalidade com os requisitos de informação legalmente estabelecidos.

V – ANÁLISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

19. Em termos de atividade do HFF no ano de 2018, o hospital manteve o foco na melhoria dos processos de prestação de cuidados assistenciais, tendo concretizado um conjunto de melhorias que permitiram mais flexibilidade no rigor e mais eficiência com qualidade.
20. Adicionalmente desenvolveu o seu modelo organizacional no sentido de facilitar a integração assistencial com os ACES – Agrupamento dos Centros da Saúde de Amadora e Sintra.

21. Em 31 de dezembro de 2018, as demonstrações financeiras do HFF evidenciavam um montante total de Ativo de 147,7 milhões euros (-6,2% face a 2017), um Passivo de 89,5 milhões euros (-7,7% face a 2017), e um Património Líquido de 58,2 milhões euros (-3,9% face a 2017).
22. As diminuições verificadas no Ativo e do Passivo encontram explicação no facto de ter sido recebido o aumento de capital (26 milhões de euros) subscrito em 2017, mas apenas realizado em 2018 e cuja verba foi condicionada ao pagamento a Fornecedores provocando uma diminuição desta rubrica em 19,9 milhões de euros, cifrando-se a mesma em 31 de dezembro de 2018 ainda em 52 milhões de euros.
23. Ainda assim, estas diminuições foram relativamente atenuadas no Ativo pelo aumento dos acréscimos de rendimentos em cerca de 10 milhões de euros decorrente do Acordo Modificativo de 2018, e pelo reconhecimento do valor a receber do POSEUR contratado e não recebido e no Passivo pelo registo de 6,9 milhões de euros do programa POSEUR em Financiamentos Obtidos.
24. No que respeita ao desempenho económico obteve-se um resultado líquido negativo de 27,7 milhões de euros, agravando-se em 1,6 milhões de euros (+6%) relativamente ao obtido no ano de 2017.
25. Os rendimentos operacionais de 2018 ascenderam a 163,9 milhões de euros, apresentando um acréscimo de 6,9% face ao período de 2017, decorrente substancialmente do aumento de verbas públicas atribuídas ao abrigo do contrato programa, de 149 milhões de euros em 2017 para 155 milhões de euros em 2018 e do reforço excecional de 11,9 milhões de euros para cobrir custos de contexto.
26. Ao nível dos gastos operacionais incorridos em 2018 no montante total de 191,5 milhões de euros verificou-se um crescimento de 6,8% face a 2017, tendo tal decorrido essencialmente do acréscimo nos Gastos com o Pessoal, mais 12,5% (+ 10,7 milhões de euros face a 2017).
27. O aumento na rubrica de Gastos com o pessoal a qual representa 51% do total dos gastos operacionais, está essencialmente relacionada com o descongelamento das carreiras decorrente da aplicação do artigo 23º da LOE de 2018 que levou à reposição dos valores remuneratórios previstos nos Acordos de Empresa vigentes no HFF, bem como dos artigos 18º e 41º da mesma Lei, com impacto nomeadamente na majoração das horas extraordinárias e de prevenção realizadas.
28. O CMVMC apresenta, no ano de 2018, um aumento de 2% face ao período homólogo (+ 1 milhão de euros), que se deve por um lado ao crescimento nos gastos com o material de consumo clínico (+ 1,3 milhões de euros) e a uma diminuição nos gastos com produtos farmacêuticos (- 0,48 milhões de euros).

Jun 2019
43

29. No que respeita à execução orçamental o desempenho económico de 2018 apresentou um desvio positivo +0,33% (+0,5 milhões de euros) no total de rendimentos e um desvio negativo de 0,15% (+0,3 milhões de euros) no total de gastos, resultando num desvio positivo de 1% (0,2 milhões de euros) no resultado líquido.
30. Ao nível dos rendimentos, os principais desvios face ao orçamentado verificaram-se na prestação de serviços -2% (-3,7 milhões de euros) e nas transferências e subsídios correntes obtidos +38% (3,3 milhões de euros).
31. Já no que se refere aos gastos, as principais diferenças face aos valores previstos verificaram-se no custo das mercadorias vendidas -4% (2,3 milhões de euros) e nos gastos com o pessoal e nos gastos de depreciação e de amortização com desvios de 1% (1,3 milhões de euros) e 27% (0,9 milhões de euros) respetivamente.
32. Relativamente ao desempenho financeiro observou-se uma variação positiva de caixa e seus equivalentes de 0,5 milhões de euros, a qual, foi principalmente motivada pelos fluxos de caixa das atividades de financiamento que ascenderam 51 milhões de euros, nomeadamente fruto de realizações de capital e de cobertura de prejuízos. No entanto, estes foram consumidos pelos fluxos de caixa das atividades de operacionais (48 milhões de euros) e, em menor dimensão, pelos fluxos de caixa das atividades de investimento (2,5 milhões de euros).
33. No que respeita à execução orçamental, a previsão inicial foi fixada em 185,1 milhões de euros, tendo a previsão corrigida totalizado no final do ano o valor de 237,8 milhões de euros. Esta variação é justificada do lado da receita pelo aumento dos ativos financeiros provenientes de transferências do acionista para cobertura de prejuízos recebidas ao longo de ano (26 e 23 milhões de euros), as quais do lado da despesa foram afetadas ao pagamento de dívidas a fornecedores.
34. No ano de 2018 a evolução dos pagamentos em atraso do HFF melhorou significativamente (-18 milhões de euros) relativamente a 2017 (de 33,2 milhões em 2017 para 15,2 milhões em 2018), no entanto, relewa-se que o prazo médio de pagamento registou um aumento de 30 dias face a 2017, situando-se em 272 dias.
35. As matérias relevantes de auditoria identificadas pelo ROC na Certificação Legal das Contas (CLC) respeitam:
- Mensuração dos gastos com o pessoal;
 - Mensuração das existências e do custo das mercadorias vendidas e das matérias Consumidas.

36. O CF apreciou a CLC emitida pelo ROC em 5 de julho de 2019, a qual certifica o relatório de gestão e contas do HFF de 2018 com as seguintes 2 (duas) **reservas por limitação de âmbito**, as quais reproduzimos:

"1. Até 2016 os rendimentos associados às prestações de serviços do Serviço Nacional de Saúde eram contabilizados com base em estimativas resultantes das condições acordadas com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) no âmbito dos Contratos-Programa (CP) celebrados anualmente e da informação disponível relativa à produção realizada pelo HFF. No exercício de 2017, e na sequência do Ofício n.º 8876/2018 da ACSS, foram efetuados lançamentos e acertos contabilísticos relativamente aos saldos relacionados com os CP celebrados até 2016 por forma a eliminar as diferenças entre os registos contabilísticos do Hospital e da ACSS, processo que originou um impacto líquido negativo de 4 756 321 euros, registado em Resultados Transitados. Com o mesmo objetivo, a ACSS deu instruções relativas aos rendimentos a registar pelo HFF relativos aos CP de 2017 e 2018, tendo sido, em 2018, através da Circular Normativa n.º 6/2019/ACSS, de 21 de março, estabelecidas instruções para normalização dos registos contabilísticos associados à execução dos CP, Programas Verticais e Convenções Internacionais, conforme se encontra mencionado na nota 2.6 das Notas explicativas às demonstrações financeiras. Tendo em consideração que o acima mencionado Ofício n.º 8876/2018 da ACSS refere que os "ajustamentos agora realizados não prejudicarão os acertos a efetuar aquando do encerramento dos CP ainda em aberto" e encontrando-se em curso pela ACSS, o processo de conferência para encerramento dos CP celebrados com o HFF dos exercícios de 2013 a 2018, cujos efeitos ainda não é possível quantificar, estas situações configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho."

"2. Os saldos existentes entre entidades do perímetro de consolidação do Ministério da Saúde, não foram objeto de constituição de imparidades de acordo com as instruções do "Manual de Consolidação de Contas 2018" emitido pela entidade consolidante, ACSS, não tendo também sido constituídas imparidades para saldos a receber de outras entidades públicas, que não integram esse perímetro de consolidação, sendo que apurámos um total de cerca de 2 650 000 euros de saldos a receber de entidades públicas com antiguidade superior a dois anos (valor que inclui cerca de 2 400 000 euros de entidades do perímetro). A falta de resposta aos pedidos de confirmação de saldos e de outras informações de parte das entidades devedoras, incluindo entidades do Ministério da Saúde, bem como a inexistência de informação sobre as perspetivas de cobrança destes saldos, representam limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho."



37. Adicionalmente a mesma CLC emitida pelo ROC, contém 3 (três) **ênfases** que aqui também são reproduzidas:

1. "O Fundo Patrimonial do HFF tem vindo a degradar-se ao longo dos últimos anos com os consecutivos resultados líquidos negativos apresentados. Sendo uma entidade pública empresarial e face à sua relevância na prestação de serviços públicos no setor da saúde, entendemos que a continuidade não é afetada, dependendo, contudo, do apoio financeiro do acionista Estado para o equilíbrio dos seus resultados operacionais."
2. "Conforme mencionado na nota 18 das notas explicativas às demonstrações financeiras, o capital próprio do HFF registou em 2018, um aumento de 23 051 337 euros em numerário, nos termos do Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde n.º 1642/2018, de 26 de outubro, para cobertura de prejuízos transitados que, de acordo com as orientações da ACSS, foi registado em Resultados Transitados."
3. "Por outro lado, conforme referido nessa mesma nota do Anexo, os Fundos Próprios incluem um total de 82 538 757 euros na rubrica "Outras variações no património líquido" resultantes do registo contabilístico do edifício do Hospital em 2009 pelo seu valor de avaliação (73 730 000 euros), valor que aguarda despacho da tutela para ser incorporado no Património, bem como do valor líquido dos bens que transitaram da anterior empresa Hospital Amadora/Sintra, Sociedade Gestora, SA (8 808 757 euros). O HFF está a aguardar resposta a requerimento enviado à Direção Geral do Tesouro e Finanças a solicitar a afetação ao HFF da propriedade dos edifícios que constituem o Hospital."

38. Finalmente no ponto referente às outras matérias a Certificação Legal das Contas alerta ainda para o facto de que, à data, não se encontrarem ainda aprovadas pelo acionista Estado, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios económicos desde 2014, inclusive.

Juliana
13.
8

VI – PARECER

39. Considerando os documentos de prestação de contas, nos quais se incluem a proposta de aplicação de resultados, bem como o relatório do governo societário, ambos apresentados pelo CA do HFF e a Certificação Legal das Contas emitida pelo ROC, concluímos que:

- O relatório de gestão cumpre as orientações legais sobre a evolução da gestão da sociedade, contemplando capítulo individualizado sobre o cumprimento das respetivas obrigações legais, refletindo a atividade da HFF ao longo do ano e a sua evolução económica e financeira face ao período homólogo, evidenciando os factos mais relevantes;
- As demonstrações financeiras refletem a posição financeira e o resultado das operações do HFF no período findo a 31 de dezembro de 2018, embora o âmbito da análise se encontre limitado nas matérias identificadas pela Certificação Legal das Contas nos parágrafos 1 a 2 referidos no ponto respetivo do presente parecer;
- O relatório do governo societário cumpre com os requisitos de informação legalmente estabelecidos;
- A Certificação Legal das Contas, conclui que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do HFF, em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com referencial contabilístico aplicável (SNC-AP), embora com as 2 reservas acima assinaladas;
- Os documentos acima referidos satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor.

40. Em face do exposto, o Conselho Fiscal dá parecer favorável no sentido de que o acionista único do HFF, aprove:

- a) O relatório de gestão e contas do exercício de 2018, apresentados pelo Conselho de Administração;
- b) A proposta de aplicação de resultados;
- c) O relatório do governo societário;
- d) E proceda à apreciação geral da administração e da fiscalização, nos termos previstos no artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais.

Por fim, manifestamos ao Conselho de Administração e aos serviços do HFF o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 23 julho de 2019

O CONSELHO FISCAL

O Presidente,



(João Manuel Cravina Bibe)

A Vogal,



(Maria do Carmo Costa da Silva Carvalho)

O Vogal,



(Luís Fernando da Costa Baptista)

